MANTEIGAS
Município

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO, PRAIA FLUVIAL E BAR DE APOIO – RELVA DA REBOLEIRA

----- **FLÁVIO MIGUEL TACANHO MASSANO**, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que em reunião ocorrida em 21 de junho de 2023, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública, com vista a CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO, PRAIA FLUVIAL E BAR DE APOIO – RELVA DA REBOLEIRA, de acordo com as regras que a seguir se descrevem: ----------

1. Identificação do imóvel: prédios sitos na Relva da Reboleira, Freguesia de Sameiro do Concelho de Manteigas. ----------

2. Local, data e hora da praça: A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim nomeada pela Câmara Municipal, no dia 28/06/2023 pelas 14:30 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua 1.º de Maio em Manteigas. ----------

3. Aptidão: Os espaços a ceder destinam-se a: ----------

a) Parque de Campismo, composto por receção, minimercado, bar, sala de convívio, barbecues, instalações sanitárias, balneários e espaço destinado à lavagem de roupa e de loiça; ----------

c) Praia Fluvial, com bar de apoio, instalações sanitárias, balneários e sala de primeiros socorros. ----------

4. Base de licitação: € 5.000,00 (cinco mil euros) ----------

Estabelecem-se lanços mínimos de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros). ----------

A licitação considera-se finda, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos três vezes durante dois minutos. ----------

5. Praça: Podem intervir na praça, os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para o ato.

6. Adjudicação: O espaço é adjudicado provisoriamente a quem tiver oferecido o preço mais elevado. ----------

Finda a praça, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos: ----------

- Comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social. Em alternativa poderá, finda a praça, permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários; ----------

Serão liminarmente excluídos os proponentes que tenham quaisquer dívidas para com o Município. ----------

A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta, suprarreferida, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação, caso em que será adjudicado ao classificado imediatamente a seguir. ----------

7. Pagamento: O valor da adjudicação será pago do seguinte modo: ----------

a) 50% no prazo máximo de dois dias úteis, contados do dia da adjudicação; ----------

b) Os restantes 50%, até 31 de dezembro de 2023. ----------

O incumprimento do prazo de pagamento da alínea a) pressupõe a não adjudicação, transitando a mesma para o concorrente seguinte, e assim sucessivamente. ----------

8. Prazo: A cedência dos espaços e equipamentos é feita pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data do auto de adjudicação definitivo. ----------

9. Deveres do adjudicatário: a) Utilizar os espaços e equipamentos cedido, mantendo-os em perfeito estado de asseio, conservação e segurança; ----------

b) Assumir os encargos decorrentes do aluguer dos contadores e dos consumos de eletricidade, água, gás e telecomunicações, bem como de manutenção, limpeza e conservação corrente dos edifícios; ----------

c) Sem prejuízo da regular prossecução das suas atividades, facultar o espaço cedido para eventos ou projetos de iniciativa municipal; ----------

d) Não ceder a terceiros, o uso do espaço nem do equipamento que dele faz parte integrante, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal; ----------

e) Findo o prazo da cedência ou das suas renovações, devolver à Câmara Municipal, o espaço e os equipamentos objeto da presente cedência, em normal estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente; ----------

f) Comunicar à Câmara Municipal toda e qualquer interrupção da utilização do espaço cedido, com indicação do momento em que ocorreu e dos factos que a justificaram; ----------

g) Obter as licenças indispensáveis à realização dos eventos promovidos, se aplicável; -------

h) Assegurar a gestão, manutenção e limpeza dos espaços verdes; ----------

j) Assegurar a abertura e funcionamento diários dos espaços, com exceção dos afetos à praia fluvial em que esta obrigação se refere apenas à época balnear; ----------

k) Assegurar a limpeza dos balneários e instalações sanitárias; ----------

m) Assegurar a utilização dos balneários no âmbito de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município; ----------

n) Permitir o acesso à praia, livre de encargos, de banhistas e do público em geral; ----------

o) Assegurar a vigilância e segurança de banhistas - designadamente, através de nadador(es) salvador(es), no período da época balnear - bem como as regras de circulação e segurança de clientes, trabalhadores e fornecedores em todos os espaços cedidos; ----------

p) Munir-se de todas as licenças, certificações e registos legais para desenvolvimento da sua atividade comercial e outras; ----------

q) Comunicar à Câmara Municipal toda e qualquer interrupção da utilização do espaço cedido, com indicação do momento em que ocorreu e dos factos que a justificaram;

r) Solicitar o averbamento dos alvarás de utilização para seu nome, após formalizado o auto de cedência; ----------

s) Apresentar, no termo da cedência, inventário de todo o material e equipamento existente, onde conste o estado de conservação do material e equipamento posto à sua disposição com indicação das respetivas substituições, caso tenham ocorrido e razões que as determinaram.

10. Deveres do Município: O Município obriga-se a garantir a disponibilização dos espaços e equipamentos, no estado em que se encontram no momento da abertura da hasta pública, devendo, para o efeito, fazer acompanhar o auto de entrega de um levantamento fotográfico dos espaços e equipamentos. ----------

11. Desistências: Em caso de desistência posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante. ----------

14. Fiscalização: A Câmara Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do arrendatário, nomeadamente no disposto no Caderno de Encargos. ----------

15. Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto, proceder à adjudicação do direito ao arrendamento. ----------

16. A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. ----------

17. A leitura do presente edital não dispensa a leitura do Caderno de Encargos respetivo que se encontra disponível para consulta até à hora da praça na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo; ----------

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. ----------

Paços do Município, 23 de Junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Flávio Miguel Tacanho Massano